PROJETO DE LEI Nº264/2021

Dispõe sobre a criação da "PROGRAMA VALE GÁS" para distribuir gás em botijão - GLP (gás liquefeito de petróleo) ou disponibilizar vale gás às famílias em situação de maior vulnerabilidade social no município de Salvador e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "PROGRAMA VALE GÁS" para distribuir gás em botijão - GLP (gás liquefeito de petróleo) ou disponibilizar vale gás às famílias em situação de maior vulnerabilidade social no município de Salvador.

Parágrafo único - A aquisição a que se refere o art. 1º desta Lei dar-se-á junto às distribuidoras de gás que atuam no Município de Salvador, observando os procedimentos excepcionais previsto em lei.

Art. 2º. Fica o poder executivo incumbido de definir os limites, as formas e as condições para distribuição dos botijões de gás ou dos vales entre as famílias beneficiárias do Bolsa Família e/ou cadastradas em outros programas sociais do Município.

Art. 3º O poder Executivo Municipal poderá criar e realizar o pagamento, por intermédio de vale gás, abrangendo o máximo de famílias em situação de vulnerabilidade social e em valor equivalente a uma recarga mensal de um botijão de 13Kg (quilos).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 03 de agosto de 2021



HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

A proposta do Projeto de Lei ora apresentado a esta egrégia casa legislativa é garantir acesso ao gás de cozinha e oferecer maior tranquilidade às famílias que estão passando sérias dificuldades devido a sua condição econômica e sua condição de vulnerabilidade social. Precisamos entender que o gás é um item primordial no preparo da alimentação e, consequentemente, essencial à segurança alimentar e nutricional dessa população.

Considerando que a pandemia do coronavírus piorou a situação financeira de inúmeras famílias, milhares de soteropolitanos estão ainda mais prejudicados por conta da crise econômica provocadas pelas medidas sanitárias, principalmente aqueles que já se encontravam em situação de desemprego ou subemprego. Segundo DIEESE a cidade de Salvador é a capital que lidera a maior quantidade de pessoas desempregadas.

As famílias consomem, em média, 7,3 botijões de gás por ano e que o preço médio do botijão de 13 kg corresponde hoje a aproximadamente R$ 100,00 (cem reais). Muitas famílias carentes atendidas pelos programas sociais sofrem problemas de desnutrição pelo simples fato de não terem condições de comprar botijões de gás regularmente para preparação de alimentos. Somada a esta situação de renda insuficiente enfrentada por esta parcela da população, o isolamento social e a permanência em casa têm implicação direta no aumento do consumo de água, luz e gás de cozinha, situação esta que piorou ainda mais a condição de vulnerabilidade dessas famílias.

Portanto, com tudo isso, torna-se fundamental salvaguardar a vida da população mais pobre e vulnerável, fornecendo crédito financeiro em um cartão magnético de Vale Gás, renovado em intervalos máximos de 60 dias, à famílias consideradas carentes nos termos da Lei Federal nº 28.742, de 07/12/1993 e integrantes do Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais, conforme dispõe o Decreto Federal nº 26.135, de 26/06/2007.

Por todo exposto, acredito e defendo que sejam criadas ações voltadas à assistência das famílias que hoje vivem em condições sub-humanas, em estado de vulnerabilidade social constante. Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei em questão por esta egrégia casa legislativa

Salvador, 03 de agosto de 2021 .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB